



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Identificação do Solicitante

Responsável pela Requisição:

Nome: Silvia Lidiane Orlando Herthel – CPF: 046.756.546-57

Telefone/ Ramal: (032) 33461350 /
Ramal 202

E-mail: visa_antoniocarlos@yahoo.com.br

OBJETIVO

Futura e eventual aquisição de teste de dengue NS1 e kit para ACE, para atender as demandas do Município de Antônio Carlos-MG.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando a situação de emergência em que se encontra o Município de Antônio Carlos/MG por conta dos casos de dengue, e que é obrigação do poder público tomar medidas para combater esta situação, aquisição destes materiais de insumos é de extrema importância no período sazonal de transmissão de arboviroses, com aumento expressivo do número de notificações de dengue no município de Antônio Carlos.

No Termo de Referência vai está descrito os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS para viabilizar futura e eventual aquisição de teste de dengue NS1 e kit para ACE, que atenderão o Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será feita por dispensa de licitação, tendo em vista o valor dos serviços, como base no art. 75,II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid de medida	Quant.	Valor médio unid.	Valor total
01	TESTE PARA DIAGNOSTICO DA DENGUE; PRODUTO: KIT DENGUE NS1; TIPO: TESTE PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENO NS1 CONTRA O VIRUS DA DENGUE (DEN-1, DEN-2, DEN-3 E DEN-4) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO POR METODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCENCIA; FAIXA DE MEDICAO: QUALITATIVA COM VALOR DE INDICE DE CORTE; TEMPO DE REALIZACAO DO TESTE: NO MAXIMO EM 20 MINUTOS; SENSIBILIDADE ACIMA DE 94% E ESPECIFICIDADE DE 100%; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO RANDOMIZADO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS REAGENTES PRONTOS PARA USO NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DO TESTE; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO EM PORTUGUES; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA,	Cx c/ 25 unid	120	R\$: 247,50	R\$: 29.700,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS

	RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE. CAIXA COM 25 UN				
02	KIT PARA ACE: COMPOSTO POR: 01 BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR CÁQUI (MOSTARDA), COM BOLSO SEM LAPELA, ALÇA EM CADAÇO DE ALGODÃO, 1 BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA), 1 BACIA PLÁSTICA TAMANHO 15CM DIÂMETRO X4CM ALTURA 500ML CORES SORTIDAS, 1 ESPELHO PEQUENO DE BOLSO COM MOLDURA EM PLÁSTICO, 1 LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO), 1 LANTERNA 7 LEDES RECARREGÁVEL, 1 LÁPIS PRETO Nº2, 1 LIXA Nº60, 2 PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO, FUNDO DE NYLON BRANCO, 1 COLHER INOX 5G, 1 COLHER INOX 20G, 1 KIT DE CUBAGEM COMPOSTO POR UM PESO DE CHUMBO E 10M DE CORDA DE POLIPROPILENO, 1 PISCOLA(PICADEIRA PARA CONCRETO) NOS SEGUINTE TAMANHOS, 1 ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 25G, 2 PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3ML, 10 TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTES, MEDIDO 12MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA.	Und.	6	R\$: 217,56	R\$: 1.305,36

DO VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurado o valor total de R\$: 31.005,36 (trinta e um mil e cinco reais e trinta e seis centavos) execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

A quantidade descrita na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria de Secretaria Municipal Saúde. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades os setores em um único procedimento.

O valor de referência dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa em Banco de Preços, ora mídia especializada que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

PARCELAMENTO

O critério adotado para a demanda é menor preço por item, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

NATUREZA DO BEM

A prestação dos serviços são todos de **natureza comum**.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A forma de contratação será por meio de Dispensa Eletrônica.

O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O orçamento estimado não será sigiloso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS

Critério para a proposta ser aceita: A proposta deve observar os valores unitários e máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte:
Sim, todos

Garantia da contratação: Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

REGISTRO DE PREÇO

Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelos Setores, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato.

As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme declarado pelos setores de contabilidade há disponibilidade na seguinte dotação:

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.962, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Material de consumo:

03.010.001 10.305.0006.2.736 3.3.90.30.00

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho/ Pedido.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Nota de Empenho / Pedido, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dias) do recebimento provisório.

A empresa deverá entregar o objeto e instalá-lo no **prazo máximo de até 3 dias corridos, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde.**

A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do email.

Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS

Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega desconforme a proposta da empresa, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município.

Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, que implique em modificação do cardápio pré-estabelecido pela administração, a Contratada será penalizada na forma retratada neste Termo de Referência.

A exigência referente ao prazo descrito na ordem compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades da Prefeitura Municipal.

É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Fundo Municipal de Saúde a entrega dos produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. **ATENÇÃO:** O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a **QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES** do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

LOCAL DE ENTREGA DO BEM

Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, no Almoxarifado localizado no seguinte endereço, conforme solicitado na ORDEM DE FORNECIMENTO:

RUA PADRE AVELINO PEREIRA, 09, CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-MG / CEP 36.220.000

O horário de entrega dos bens, é o seguinte: Almoxarifado: 08:00 às 16:45

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro contrato;

Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças genuínas objeto deste Termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Srº Wagner Fiorino CPF: 028.868.096-08;**

Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) A satisfação do público usuário.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021. 8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

Durante a vigência deste contrato / ata, a execução do objeto será acompanhada pelo Gestor Srº **Denilson Hermes da Cunha CPF: 060.114.336-18;**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS
AVENIDA HENRIQUE DINIZ, 348 - CENTRO – 36220-000.
FONE (32) 3346-1350 - MINAS GERAIS

pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante;
- c) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);
- f) Alvará Sanitário;

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste Projeto Básico.

Antônio Carlos, 18 de março de 2024.

Silvia Lidiane Orlando Herthel
Diretora de Vigilância em Saúde